



PODER JUDICIÁRIO
9ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
AUD9aCJM/DIADM9CJM/NUAC09CJM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DEMANDA PREVISTA NO PCA (☒)

DEMANDA NÃO PREVISTA NO PCA (☐)

Número do Item no PCA: **S-3**

1. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:

1. Resguardar a Administração de possíveis danos aos bens imóveis e moveis que possam ocorrer no Edifício-Sede da Auditoria da 9ª Circunscrição Judiciária Militar (CJM).

2. O seguro contra riscos de incêndio do patrimônio mobiliário e imobiliário é obrigatório, de acordo com o Decreto-Lei n.º 73, de 21/11/66, Art. 20, regulamentado pelo Decreto n.º 61.867, de 11/12/67, e tem por objetivo assegurar e resguardar a integridade física dos bens imóveis e móveis da 9ª CJM, preservando-os contra os riscos de eventuais sinistros, causados por incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, impacto de veículo, danos elétricos e quebra de vidros).

3. Substituir a Apólice atual n.º 1001801101832 (SEI n.º 4223751), cuja vigência findará às 24h do dia 19/04/2025.

2. SOLUÇÃO SUGERIDA NO PCA

Contratação de empresa seguradora para cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede da Auditoria da 9ª CJM, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, responsabilidade civil, furto qualificado e roubo de bens, alagamentos/inundações, quebra de vidros e recomposição de registros e documentos.

(☐) DECLARO QUE NÃO HÁ O OBJETO PLEITEADO DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO VIRTUAL

(☒) NÃO APLICÁVEL

3. DATA PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO (CONFORME CALENDÁRIO DE CONTRATAÇÕES)

Abril/2025.

4. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIMENTO DO OBJETO:

Início no dia 20/04/2025		
5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE:		
Núcleo de Aquisições e Contratos da Auditoria da 9ª CJM		
6. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
Objetivo: 6. Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços.	Objetivo que busca o ganho de celeridade e de qualidade nas atividades relacionadas às aquisições de bens, bem como à contratação e ao gerenciamento de serviços para suporte ao adequado funcionamento da JMU.	
Iniciativa: 6.4 Gerir manutenção predial.	Envolve os processos de planejamento, execução e supervisão de obras e serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações.	
7. FONTE DE RECURSO		
Programa de Trabalho:	167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa.	
Elemento(s) de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	
Categoria da Demanda:	30.JUPROC.33903969 - Seguros em Geral	
8. ENCAMINHAMENTO À ORDENADORA DE DESPESAS		
1. Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da Justiça Militar, em cumprimento ao inciso II, do art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, encaminha-se o DFD à Unidade Demandante para coordenar os trabalhos necessários para a posterior contratação do objeto em comento. 2. Em conformidade com o inciso I, do art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento e a Lei 14.133/2021, submeto o presente DFD a Vossa Excelência, para aprovação e análise da oportunidade e conveniência para efetivação da contratação direta, solicitando a dispensa das etapas de gerenciamento de riscos e estudo técnico preliminares, haja vista a notória simplicidade de seu objeto, o baixo impacto financeiro no orçamento desta auditoria, com base no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União (Ato Normativo nº 238/2017), item 2.1.2., Art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021 e de acordo com o Ato Normativo nº 700, de 12 de janeiro de 2024, em seus artigos 11 e 12. 3. Indico a seguinte Equipe de Planejamento:		
Integrante Demandante RAFAEL RODRIGUES LIMA	Telefone: 67 3212-5934	E-mail: rafaelrodrigues@stm.jus.br

Integrante Administrativo: HAWANY ARCANJO NEVES MENEZES	Telefone: 67 3212-5933	E-mail: hawanymenezes@stm.jus.br
--	---------------------------	-------------------------------------

RAFAEL RODRIGUES LIMA
CHEFE DO NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

9. AUTORIZAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

1. Considerando os incisos I e VII do parágrafo único do art. 2º, c/c o § 1º do art. 50, todos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e, em face deste DFD, que chega a este signatário, com as devidas informações técnicas, autorizo o planejamento da contratação, considerando sua relevância e as necessidades da(s) área(s) demandante(s).

2. Com fulcro no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União (Ato Normativo nº 238/2017), item 2.1.2, e e Art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021, DISPENSO a etapa de gerenciamento de riscos e de Estudos Técnicos Preliminares considerando a notória simplicidade de seu objeto, o baixo impacto financeiro no orçamento desta auditoria, de acordo com o Ato Normativo nº 700, de 12 de janeiro de 2024, em seus artigos 11 e 12 e tendo em vista que não há mudança da solução escolhida vigente e prevista no PCA.

3. Designo a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme proposto acima.

4. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da formalização da contratação.

JORGE LUIZ DE OLIVEIRA DA SILVA
Juiz Federal da Justiça Militar
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL RODRIGUES LIMA, CHEFE DO NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**, em 11/03/2025, às 16:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA DA SILVA, JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 12/03/2025, às 20:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4223750** e o código CRC **E8E9CEC0**.

4223750v6

Rua Terenos 535 - Bairro Amambaí - CEP 79008-040 - Campo Grande - MS - <http://www.stm.jus.br/>